



Proc. Administrativo 157/2025

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação

Data: 13/01/2025 às 11:06:35

Setores envolvidos:

SEMGOV-LICIT, FMS, FMS-ALM, SEMS-PLAN

Impugnação de Edital

Pedido de Impugnação apresentado pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96 referente ao Pregão Eletrônico nº 02 (90002)/2025.

—
Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Anexos:

_IMPUGNACAO_PREGAO_90002_2025_UASG_462723_eucatex.pdf



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90002/2025

Prezados Senhores, a empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1.799, bairro São Francisco, neste ato representada por sua procuradora infra-assinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3.555/00, apresentar seu

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

Solicitamos revisão no descritivo do item 147, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “Quadro Branco”, ou “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável.

Como um processo licitatório demanda muito tempo e trabalho para ser elaborado e executado, o mínimo que órgão precisa exigir e receber é um produto de qualidade e com boa durabilidade. Isto posto, o descritivo correto para o Quadro Branco de Linha Escolar é um Quadro Branco que tenha como base a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) que tem mais resistência aos impactos causados pelos pincéis.

DO DESCRITIVO PARA QUADRO BRANCO

Os Quadros Brancos de Linha Escolar, que são confeccionados com estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), possuem melhor resistência e alto desempenho se comparados aos Quadros Brancos de Linha

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BH/TE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br

e-mail: multiquadros@whoo.pregao



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Econômica/Linha Popular Standard. Por serem fabricados com materiais de alta qualidade, os Quadros Brancos de Linha Escolar oferecem alta durabilidade quando comparado com a concorrência e devido a qualidade consideravelmente elevada com relação ao Quadro Branco Popular, se usado corretamente apenas com pincel e apagador próprio para quadro branco, durará por muitos e muitos anos.

Relação Custo x Benefício

Não pense que os Quadros Brancos de Linha Escolar têm um custo elevado. Se comparar esses quadros com quadros econômicos de “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, o custo x benefício do quadro branco de laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) é maior. Enquanto o quadro branco popular tem vida útil em média de 3 a 6 meses, o quadro branco escolar funciona bem e sem manchas, ainda considerando uma frequência alta de utilização, durante aproximadamente 5 anos.

Os Quadros Brancos de “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, devido serem de linha econômica e popular, o usuário ao receber o quadro não percebe a diferença entre eles, devido o mesmo ser branco e novo, mas por ser uma pintura, o mesmo mancha facilmente em apenas 6 meses, além de empenar devido a espessura fina da madeira (Eucatex tipo prancheta).

DO PEDIDO

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso;
3. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.
4. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br

e-mail: multiquadros@vivo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

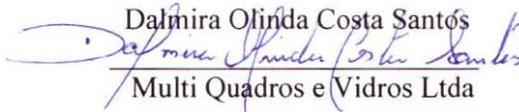
FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de baixa qualidade e de procedência duvidosa, ou seja, um Quadro pintado de branco que mancha em poucos meses, lesionando assim os cofres públicos, pois se o edital não especificar melhor a matéria prima do Quadro Branco, irão adquirir um quadro qualquer que mancha em poucos meses. A nossa empresa é fábrica de quadros escolares há 23 anos, sugerimos imprescindivelmente a alteração no edital, de forma a este renomado Instituto receber um Quadro Branco de fórmica, que possui qualidade e grande durabilidade, economizando assim o recurso público que é de todos.

Termos em que,
Pede e deferimento

Atenciosamente,

Dalmira Olinda Costa Santos

Multi Quadros e Vidros Ltda

Proc. Administrativo 1- 157/2025

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: FMS - Fundo Municipal de Saúde

Data: 13/01/2025 às 11:54:08

Encaminho os autos para análise e manifestação.

—

Régis Silva Bento

Presidente CPL/Pregoeiro

Anexos:

Juizo_de_Admissibilidade_Impugnacao_PE_02_Materiais_de_Expediente_especificacao_FMS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Régis Silva Bento	13/01/2025 11:54:35	1Doc RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9184-160D-FE1D-2253**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Pregão Eletrônico nº 02/2025 - FMS - Processo 2382/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente com o objetivo de atender as coordenações da Secretaria Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Segurança Pública, Transito e Mobilidade Urbana e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Impugnante: Multi Quadros e Vidros Ltda, com sede à Rua Caldas da Rainha, nº 1.799, bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ 03.961.467/0001-96.

1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

1.1 Da Tempestividade:

O aviso da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025 - FMS, foi publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu no dia 07/01/2025 e no Jornal de Grande Circulação no Estado (Jornal Extra) no dia 08/01/2025 com abertura de sessão prevista para o dia 23/01/2025, às 09h:30min.

Preconiza o Edital, no item 33:

33. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

33.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura do certame.

33.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

33.2.1. Eletrônico, no endereço licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou;

O pregoeiro recebeu as razões da impugnação, encaminhadas através de e-mail, em 13/01/2025, sendo a impugnação considerada **TEMPESTIVA**.

1.2. Da representação.

Preliminarmente, foi verificado que o Requerente juntou apenas as razões e os pedidos de impugnação, restando ausentes documentos de identificação do responsável pelo requerimento, bem como o Contrato Social da empresa.

2 . DOS ARGUMENTOS DO IMPUGNANTE

1. A impugnante soicita a revisão no descritivo do item 147, sob a alegação de que a especificação exigida “abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade”. Alega ainda que a “descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou contínuo”.

2. A impugnante pede que a descrição para o referido item contemple a especificação “estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica)”.

3. CONCLUSÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Ante ao exposto, foi verificada na petição administrativa os seguintes requisitos mínimos para análise da presente, quais sejam: a) Exposição dos Motivos; b) Fundamentação legal; e c) Formulação de pedidos.

Nestes termos, conheço os pedidos da petição de impugnação por tempestivos.

Com lastro em todo o exposto, deve-se atentar para que qualquer modificação na especificação do referido item não restrinja a concorrência. Deve ser verificada ainda se a especificação atual é suficiente para atendimento às necessidades dos Órgãos envolvidos na contratação.

Encaminho os autos para ao Fundo Municipal de Saúde para análise e manifestação quanto aos pedidos.

Casimiro de Abreu, 13 de janeiro de 2025.

Régis Silva Bento
Pregoeiro

Proc. Administrativo 2- 157/2025

De: Denize P. - FMS

Para: SEMS-PLAN - Planejamento - A/C Gabriel R.

Data: 13/01/2025 às 12:29:59

Prezados,

Encaminho o presente para análise ao solicitado.

At.te,

—

Denize de Souza Pereira

Coordenadora FMS

Portaria nº336/2023

Proc. Administrativo 3- 157/2025

De: Gabriel R. - SEMS-PLAN

Para: FMS-ALM - Almoxarifado

Data: 13/01/2025 às 12:35:28

Prezados,

Encaminhamento ou autos para análise e manifestação, conforme solicitado no despacho nº01.

—

Gabriel de Souza Rodrigues
Técnico em Planejamento

Proc. Administrativo 4- 157/2025

De: Iverson S. - FMS-ALM

Para: SEMS-PLAN - Planejamento

Data: 13/01/2025 às 16:37:20

Prezado,

Restituo para prosseguimento de praxe.

—

Iverson Viana de Souza

Coordenador do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Proc. Administrativo 5- 157/2025

De: Gabriel R. - SEMS-PLAN

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação

Data: 13/01/2025 às 17:03:43

Prezados,

Encaminho os autos, após resposta referente ao despacho nº01.

—

Gabriel de Souza Rodrigues
Técnico em Planejamento

Anexos:

Resposta_impugnacao_expediente.pdf



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

Em atenção à impugnação apresentada, informamos que a descrição do item, conforme constante no edital, está devidamente elaborada e alinhada às necessidades da Administração Pública, atendendo aos requisitos técnicos que garantem a correta execução do objeto licitado. Em análise, verificamos que a argumentação não compromete a clareza e a exequibilidade das condições estabelecidas no edital. A descrição do item não contém qualquer vício ou interpretação que gere restrição indevida, mas sim uma definição objetiva que permite a participação de todos os fornecedores capacitados a atender às condições solicitadas. Reiteramos que a administração pública tem o compromisso com a transparência, e as especificações constantes do edital foram cuidadosamente elaboradas para garantir a contratação mais vantajosa e o fiel cumprimento do interesse público.

Casimiro de Abreu 13 de janeiro de 2025

Gabriel de Souza Rodrigues

Técnico em Planejamento

(22) 2778 1248 - Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro

CEP 28860-000 Casimiro de Abreu / RJ - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br

Proc. Administrativo 6- 157/2025

De: Régis B. - SEMGOV-LICIT

Para: Multi Quadros e Vidros Ltda

Data: 14/01/2025 às 09:31:30

Considerando o Despacho 5, o pedido de impugnação foi considerado improcedente e negado.

Encaminho para ciência do impetrante.

—

Régis Silva Bento

Presidente CPL/Pregoeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Régis Silva Bento	14/01/2025 09:31:41	1Doc	RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5326-8E16-72C6-9AF9**